



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 008/2021-DL/007/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 008/2021-DL/007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA FRANCISCO C. MOURA-ME, PROCESSO ADM. Nº 06071439/2021-CMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361 -00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **FRANCISCO C. MOURA-ME**, CNPJ nº 04.650.481/0001-31, Av. Mario Andreazza nº 03 – Sala 11, Bairro Turu – CEP: 65.068-500, São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Francisco Calvet Moura, residente na cidade de São Luís/MA, portador do CPF nº 786.695.533-68, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº **008/2021-DL/007/2021**, referente ao Processo Nº **06071439/2021-CMC**, cujo objeto é locação do site institucional e do portal de transparência de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula sexta, item 6.1 do instrumento contratual, com fundamento no Inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso II do Artigo 79 da mesma Lei.

Nº PROC. 007 / 2021
Nº PAG. 55
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Em obediência ao Parágrafo Único, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível e recurso administrativo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão foi motiva por meio de pedido realizado pela empresa CONTRATADA por motivo de perda de capacidade técnica operacional para realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

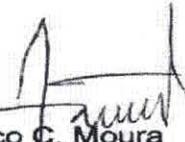
CLÁUSULA QUARTA

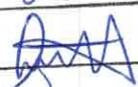
É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha-MA, 23 de Setembro de 2022.


Ver. **ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES**
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Francisco C. Moura
Francisco Calvet Moura
CPF: 786.695.533-68
Proprietário

Nº PROC. 007 / 2021
Nº PAG 56
ASS 



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2950 – Páginas 04

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 008/2021-DL/007/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 008/2021-DL/007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA FRANCISCO C. MOURA-ME, PROCESSO ADM. Nº 06071439/2021-CMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361-00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **FRANCISCO C. MOURA-ME**, CNPJ nº 04.650.481/0001-31, Av. Mario Andrezza nº 03 – Sala 11, Bairro Turu – CEP: 65.068-500, São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Francisco Calvet Moura, residente na cidade de São Luís/MA, portador do CPF nº 786.695.533-68, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA.** A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº **008/2021-DL/007/2021**, referente ao Processo Nº **06071439/2021-CMC**, cujo objeto é locação do site institucional e do portal de transparência de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO:** a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula sexta, item 6.1 do instrumento contratual, com fundamento no Inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso II do Artigo 79 da mesma Lei. **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:** Em obediência ao Parágrafo Único, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível e recurso administrativo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA.** A presente rescisão foi motivada por meio de pedido realizado pela empresa **CONTRATADA** por motivo de perda de capacidade técnica operacional para realização dos serviços. **CLÁUSULA TERCEIRA.** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa. **CLÁUSULA QUARTA.** É competente o Foro da Comarca de Chapadinho, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais. Chapadinho-MA, 23 de Setembro de 2022. Ver. **ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES/Presidente da Câmara/CONTRATANTE.**

MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.09.27 19:32:20 -03'00'